CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/2025-INEX-CPL
INEXIGIBILIDADE Nº 012/2025.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO QUE DIZ RESPEITO A IMPLANTAÇÃO DE ICMS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA-PI E A EMPRESA HANS MENDES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE: Município de Cristalândia do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, em sua sede na Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228, Centro - Cristalândia do Piauí (PI), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.554.299/0001-02, neste ato representado pelo Sr. Prefeito MOÍSES DA CUNHA LEMOS FILHO, brasileiro, solteiro, médico, portador da cédula de identidade nº 1764382 SSP/DF e inscrito no CPF sob o nº 846.788.361-87 doravante denominado de CONTRATANTE,

CONTRATADA: HANS MENDES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o número 26.479.656/0001-22, com sede na Rua Senador Cândido Ferraz, nº 1.250, Ed. The Office Tower, sala 1308, 13º pavimento, bairro Joquei Clube, em Teresina-Piauí, representada neste ato pelo Sr. HANS KELSEN MENDES SILVA, brasileiro, solteiro, Advogado, inscrito no RG 2.170.867 SSP PI, e CPF: 964.045.823-68, com endereço residencial na Rua Fidalma Boavista Gondim, nº 2383, bairro Horto Florestal em Teresina Piauí.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato **DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO QUE DIZ RESPEITO A IMPLANTAÇÃO DE ICMS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ,** conforme a Inexigibilidade nº 012/2025, regulada pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente contrato tem por objeto a contratação **EMPRESA DE ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA, NO QUE DIZ RESPEITO A IMPLANTAÇÃO DE ICMS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ,** conforme especificações e quantidades constantes na Inexigibilidade nº 012/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO
A prestação de serviços do objeto, ora contratado está de acordo com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei 14.133/2021 sob a modalidade Inexigibilidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO
O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, a inexigibilidade nº 012/2025, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam no Processo Administrativo nº 18/2025 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE
O CONTRATANTE obriga-se a:

I – emitir a ordem de serviços do objeto do contrato, assinada pela autoridade competente;

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com a ordem de serviço, de acordo com a conveniência do Município;

III – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

IV – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

V – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VI – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido nota fiscal e recibo dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará até 31 de dezembro de 2025, contado a partir da data de sua assinatura, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 14.133/2021, por interesse público.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Informamos que as despesas são provenientes dos recursos de dotações do Tesouro Municipal, para exercício financeiro de 2025/PRÓPRIO/OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o Valor Global de R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) conforme proposta constantes nos autos em parcelas mensais de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos valores dos serviços reger-se-ão de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual de lucro do preço do serviço ofertado em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – sem prejuízo da recomposição dos valores, no caso de prorrogação do contrato, o mesmo será corrigido monetariamente pelo percentual acumulado dos últimos doze meses, tendo por base o índice do Governo Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica ou debito autorizado crédito em conta nominal a empresa contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO
A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.
PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotará, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DAS PENALIDADES
Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 56 da Lei n.º 14.133/2021.
PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da inexigibilidade.
PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO
O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 137 da Lei n.º 14.133/2021, sob qualquer uma das formas descritas na legislação.
PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DOS RECURSOS
Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 14.133/2021, cabem os recursos dispostos no seu art. 165.
Os recursos deverão ser protocolizados junto ao Setor Administrativo desta Prefeitura, localizado no endereço anteriormente indicado, em petição datilografada ou digitada, dirigida ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios e no Portal Nacional de Compras Públicas no prazo previsto no artigo 74 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS
Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº14.133/2021, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.
E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias, assinam as partes abaixo.

Cristalândia do Piauí (PI), 10 de janeiro de 2025.

MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187
Assinado de forma digital por MOISES DA CUNHA LEMOS FILHO:84678836187
Dados: 2025.01.10 08:24:01 -03'00'

CONTRATANTE:
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Moisés da Cunha Lemos Filho

HANS KELSEN MENDES SILVA:96404582368
Assinado de forma digital por HANS KELSEN MENDES SILVA:96404582368
Dados: 2025.01.10 15:05:34 -03'00'

CONTRATADA:
HANS MENDES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Hans Kelsen Mendes Silva

TESTEMUNHA: Moisés Bonfim da Cunha Neto
CPF: 060.735.723-42

TESTEMUNHA: Maria Paula Lopes Mendes
CPF: 039 051 233-52

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ - PI
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: HANS MENDES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o número 26.479.656/0001-22
Objeto: contratação de empresa de assessoria e consultoria jurídica, no que diz respeito a implantação de ICMS, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do município de Cristalândia do Piauí
Valor Mensal: R$ 5.750,00 (cinco mil reais) valor pago mensalmente.
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

Id:0471C4685B0263E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-DL-CPL.
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí – PI.
CONTRATADA: LEANDRO S DA SILVA (CRISTAL ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ/MF Nº 42.704.285/0001-91.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para serviços de pequenos reparos, recuperação de calçamentos, meio fio, sarjetas, entre outros, no município de Cristalândia do Piauí – PI
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 125.004,41 (cento e vinte e cinco mil, quatro reais e quarenta e um centavo).
VIGÊNCIA: 31.12.2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2025/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOAL JURIDICA
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho.
Contratado: Leandro Souza da Silva.

Id:13B5C0945FF068C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-DL-CPL.
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CONTRATADA: ATACADAO MEGAFARMA, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.520.507/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristalândia do Piauí – PI.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil)
VIGÊNCIA: 31.12.2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2025/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 33.90.30.00– Material de Consumo.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Lissandra da Cunha Lemos Valente.
Contratado: Rafaela da Silva Romão.

Id:0047F3FF426463F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-DL-CPL.
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí – PI.
CONTRATADA: GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 06.304.403/0002-91.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção de poço, o município de Cristalândia do Piauí – PI.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 50.026,46 (Cinquenta mil, vinte e seis reais, e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31.12.2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2024/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 33.90.30.00– Material de Consumo.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho.
Contratado: Fábio de Souza Cerqueira.

Id:0047F3FF42646BC8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO P
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cri – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/202

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí – PI.
CONTRATADA: RAUL LISBOA TIAGO LOZEIRO, inscrita no 52.621.457/0001-17.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de r poços existentes no município de Cristalândia do Piauí – PI.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil).
VIGÊNCIA: 31.12.2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício 2025/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 33.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOAL JURIDICA
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho.
Contratado: Raul Lisboa Tiago Louzeiro.

Id:07384F5916166486

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí –
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO 012/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: HANS MENDES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNP 26.479.656/0001-22
Objeto: contratação de empresa de assessoria e consultoria jurídica, no que diz respe de ICMS, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúd Cristalândia do Piauí.
Valor Global: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) conforme proposta constant parcelas mensais de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/20
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratado: Hans Kelsen Mendes Silva.

Id:030E7EEFFD786481

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândi
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICIPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – I
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇ
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2(

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Munici
Contratada: HANS MENDES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, insc sob o número 26.479.656/0001-22
Objeto: contratação de empresa de assessoria e consultoria jur diz respeito à implantação de ICMS, para atender as necessidades de Educação e Secretaria de Saúde do município de Cristalândia
Valor Mensal: R$ 5.750,00 (cinco mil reais) valor pago mensalme
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, n.º 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGI LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO 012/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 012/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: HANS MENDES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o número 26.479.656/0001-22
Objeto: contratação de empresa de assessoria e consultoria jurídica, no que diz respeito a implantação de ICMS, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde do município de Cristalândia do Piauí
Valor Global: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) conforme proposta constantes nos autos em parcelas mensais de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/2021.
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratado: Hans Kelsen Mendes Silva

Id:0471C4685B0263E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025-DL-CPL.
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí – PI.
CONTRATADA: LEANDRO S DA SILVA (CRISTAL ENGENHARIA & CONSTRUÇÕES), inscrita no CNPJ/MF Nº 42.704.285/0001-91.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para serviços de pequenos reparos, recuperação de calçamentos, meio fio, sarjetas, entre outros, no município de Cristalândia do Piauí – PI
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 125.004,41 (cento e vinte e cinco mil, quatro reais e quarenta e um centavo).
VIGÊNCIA: 31.12.2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2025/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 33.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOAL JURIDICA
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho.
Contratado: Leandro Souza da Silva.

Id:13B5C0945FF068C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025-DL-CPL.
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2025.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
CONTRATADA: ATACADÃO MEGAFARMA, inscrita no CNPJ/MF Nº 40.520.507/0001-90.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cristalândia do Piauí – PI.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil)
VIGÊNCIA: 31.12.2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2025/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 33.90.30.00– Material de Consumo.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Lissandra da Cunha Lemos Valente.
Contratado: Rafaela da Silva Romão.

Id:0047F3FF426463F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025-DL-CPL.
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí - PI.
CONTRATADA: GAÚCHA COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF Nº 06.304.403/0002-91.
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais para manutenção de poço, o município de Cristalândia do Piauí – PI.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 50.026,46 (Cinquenta mil, vinte e seis reais, e quarenta e seis centavos).
VIGÊNCIA: 31.12.2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício financeiro de 2024/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 33.90.30.00– Material de Consumo.
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho.
Contratado: Fábio de Souza Cerqueira.

Id:0047F3FF426468C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO P
Avenida Luiz Cunha Nogueira, 228 – Centro – CEP 64.995-000 Cri
– PI Fone/Fax: (89) 3576 - 1102
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ-PI.
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2025-
REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/202

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Cristalândia do Piauí – PI.
CONTRATADA: RAUL LISBOA TIAGO LOZEIRO, inscrita no 52.621.457/0001-17.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de r poços existentes no município de Cristalândia do Piauí – PI.
DATA DA ASSINATURA: 29/01/2025.
VALOR GLOBAL: R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil).
VIGÊNCIA: 31.12.2025.
RECURSO FINANCEIRO: Tesouro Municipal para o exercício 2025/PRÓPRIOS/OUTROS, no elemento de despesa 33.90.39.00 SERVIÇOS TERCEIROS- PESSOAL JURIDICA
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho.
Contratado: Raul Lisboa Tiago Lozeiro.

Id:07384F5916166486

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia do Piauí – PI
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02

EXTRATO DO CONTRATO 012/2025 REFERENTE A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO I
PROCESSO ADMINISTRATIVO 018/2025

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Municipal
Contratada: HANS MENDES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNF 26.479.656/0001-22
Objeto: contratação de empresa de assessoria e consultoria jurídica, no que diz respe de ICMS, para atender às necessidades da Secretaria da Educação e Secretaria de Saúd Cristalândia do Piauí
Valor Global: R$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais) conforme proposta constant parcelas mensais de R$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais).
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, "c" da Lei n.º 14.133/20
DATA DA ASSINATURA: 10/01/2025
VIGÊNCIA: 31/12/2025
SIGNATÁRIOS
Contratante: Moisés da Cunha Lemos Filho
Contratado: Hans Kelsen Mendes Silva

Id:030E7EEFFD786481

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ
Avenida Tancredo Neves, S/N – Nova República – CEP 64.995-000 Cristalândia
CNPJ/MF 06.554.299/0001-02
E-mail: prefeituracristalandia@hotmail.com

MUNICÍPIO DE CRISTALÂNDIA DO PIAUÍ – 1
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇ
Inexigibilidade de Licitação nº 012/2(

Contratante: Município de Cristalândia do Piauí/Gabinete Munici
Contratada: HANS MENDES- SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, insc sob o número 26.479.656/0001-22
Objeto: contratação de empresa de assessoria e consultoria jur diz respeito a implantação de ICMS, para atender às necessidades de Educação e Secretaria de Saúde do município de Cristalândia
Valor Mensal: R$ 5.750,00 (cinco mil reais) valor pago mensalme
Fundamentação: Inexigibilidade fundamentada no artigo 74, III, n.º 14.133/2021.
DA AUTORIZAÇÃO: Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGI LICITAÇÃO**.Moisés da Cunha Lemos Filho Prefeito Municipal.